

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2015-SeMOB**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2015-SeMOB QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM E A EMPRESA MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BELÉM, pela SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM, com sede à Avenida Júlio César, nº1026-A, Bairro: Val-de-Cans, CEP: 66.617-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº63.803.100/0001-76, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Superintendente, Sr.<sup>a</sup> **MAISA SALES GAMA TOBIAS**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do RG nº2105946/PC/PA e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº167.540.342-20, residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado a **EMPRESA MAC ID COMÉRCIO E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA EPP**, empresa com sede estabelecida à Rua Reverendo Armando Ferreira, nº350, sala 202, Bairro: Largo da Batalha, Niterói/RJ, CEP: 24.310-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.427.054/0001-54, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **NELSON DE OLIVEIRA TOSTES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº23.793.325-4/DETRAN/RJ e do CPF nº284.124.517-91 residente e domiciliado na Cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº008/2015-SeMOB**, resultante do **Pregão Eletrônico SRP nº014/2014** e da **Ata de Registro de Preços nº010/SEGEP/2014**, consoante ao **Processo nº017/2014**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a redução do valor e da franquia de execução do Contrato nº008/2015, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original, em conformidade com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Cláusula Décima Sétima, item 17.1.1 do referido Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

Este aditivo tem vigência com início a partir de 01/08/15 e término consoante ao do contrato original, qual seja, 05/05/2016, podendo ser rescindido antes do término previsto, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Fica alterada o item 16.1 da Cláusula Décima Sexta do Contrato nº008/2015-SeMOB, tendo como novo valor mensal estimado de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e o valor global estimado de R\$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Em observância ao item 17.3 do Contrato nº008/2015-SeMOB, serão readequadas as

franquias provenientes dos objetos contratados, obedecendo a redução estipulada em 25% (vinte e cinco por cento) da franquia contratada.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para fazer face às despesas decorrentes deste aditivo a SeMOB conta com recursos próprios no Projeto Atividade: 26.122.0014.2170, Elemento Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 200000004.

**CLÁUSULA QUINTA: DO AMPARO LEGAL**

Este Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE**

O presente Termo Aditivo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Município, conforme Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições vigentes no Contrato original.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém, 30 de julho de 2015.

**MAISA SALES GAMA TOBIAS**  
Diretora-Superintendente da SeMOB

**NELSON DE OLIVEIRA TOSTES**  
Representante da Empresa Mac ID Comércio Serviços e Tecnologia da Informática LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: